PARECER Nº 011 / 2021 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereadora Elaine Wagner - PSC
Relator - Vereador Fredson Almeida Lopes - PSDB
Secretário - Vereador Henrique Amazonas Pagani Dantas - MDB
Membro - Vereador Sidney de Sousa Filho - DEM

ASSUNTO – *Projeto de Resolução nº 002/2021* - Dispondo sobre "a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, é dá outras providências.", autoria Vereadora Valdilene Lambert, PSDB**.**

DATA: 12 de novembro do ano de 2021.

H I S T Ó R I C O

O Projeto de Resolução nº 002/2021, vem acompanhado da mensagem, cujo ementa acima qualificada, é de autoria da Vereadora Valdilene Carvalho Lambert, PSDB, a qual protocolou na Secretaria Legislativa por meio do Ofício nº 011/2021-GAB/VER/VALD. Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a Ata e Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio do corrente ano. O Presidente da Casa no cumprimento do artigo 155, parágrafo único, inciso II, abriu espaço para recebimento de emendas individuais. Registra-se que não foi apresentada emendas nessa fase de tramitação da matéria.

Finalizado a fase de emendas individuais o Presidente por meio do Of. Int. nº 020/2021-GAB/PRES/CMM encaminhou matéria para a comissão CCJCR, (*Art. 18, inciso II, alínea "a", Art. 30, §1º, incisos I e IV, e art. 68 e seus §§ do RI/CMM*). Protocolada matéria na Presidência da Comissão, por sua vez sua Presidente procedeu com a devida apresentação da proposição junto aos demais membros da comissão. Comissão convocada e reconvocada por falta de quórum, permanecendo a ausência de quórum a Senhora Presidente procedeu com o encaminhamento da matéria ao Vereador relator Fredson Lopes. Protocolado matéria na relatoria CCJCR, relator requereu manifestação jurídica da Assessoria

Jurídica da Casa. Pedido deferido e respondido, parecer jurídico foi encaminhado e protocolado na relatoria. Seguiu para análise e apresentação do respectivo parecer.

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

A parlamentar autora da matéria, propõe ao Legislativo a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Medicilândia.

Justifica a vereadora que em nosso município vivemos uma realidade de representatividade infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município no âmbito desta Casa de Leis é uma responsabilidade atribuída a esse Legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações de defesa da mulher de nossa Medicilândia, combater a discriminação e a violência contra a mulher.

Dito isto, e certo da anuência de todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa Leis, pede-se a avaliação e aprovação da matéria. É a justificativa da parlamentar.

C O N C L U S Ã O E V O T O D O R E L A T O R

Excelência, Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Trata-se os autos, da proposta de norma jurídica legislativa de autoria da Vereadora Valdilene Lambert, PSDB, a qual quer com a aprovação do projeto de resolução, instalar no âmbito Legislativo a Procuradoria da Mulher, a qual compete zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como dentre outras, receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; contribuir com implantação e implementação de políticas públicas de equidade.

A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar

os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Ressaltando que temos a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, criada em 21 de maio de 2009 pela Resolução nº 10, e vários Estados e Municípios também já tem sua procuradoria das mulheres criadas e instaladas.

Dito isto, essa relatoria CCJCR – Vereador Fredson Lopes, ao analisar cautelosamente o conteúdo da proposta de norma legislativa, concomitantemente com o parecer jurídico desta Casa de Leis, observado o mandamento do Art. 30, §1º, inciso I, II e IV do RI/CMM, emite parecer **favorável ao regular trâmite da matéria**, considerando que este relator não encontrou elementos que contrarie o princípio da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, o vernáculo e a técnica legislativa redacional.

Pelo exposto, **sugiro** aos demais membros da CCJCR e ao Douto Plenário Legislativo que acompanhe o voto do relator **favorável** ao regular trâmite do ***Projeto de Resolução nº 002/2021*** em análise. Ao mérito, o Plenário é Soberano (art. 54 da Lei Orgânica Municipal).

É o Parecer.

Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Fredson Almeida Lopes
Relator CCJCR/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 011/2021 - CCJCR

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 09:00hs (nove horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, no cumprimento do Edital de Convocação nº 012/2021, observado a tolerância regimental, reuniu-se com presença dos Edis: Elaine Wagner, PSC – Presidente; Henrique Amazonas Pagani Dantas, MDB – Secretário; Sidney de Sousa Filho, DEM – Membro; com ausência justificada do Vereador Relator Fredson Almeida Lopes, PSDB (problema de saúde). Tendo como pauta, a seguinte matéria: **Parecer nº 011/2021/CCJCR –** Ao Projeto de Resolução nº 002/2021, o qual cria a procuradoria da mulher no âmbito do legislativo municipal. Havendo quórum, a Presidente Vereadora Elaine Wagner, em nome de Deus declarada aberta a reunião, após parecer apresentado na comissão e discutido na forma do regimento interno da Casa foi colocado em votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, passando a representar a decisão desta sobre a matéria em análise, devendo retornar à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional.

É a manifestação da Comissão a respeito da Projeto de Resolução nº 002/2021.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Elaine Wagner
Presidente - CCJCR

(Aus. Justificada)
Fredson Almeida
Relator - CCJCR

Henrique Amazonas P. Dantas
Secretário – CCJCR

Sidney de Sousa Filho
Membro – CCJCR